



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 01/09/2021– HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 043/2021 – Registro de Preço 032/2021 – Processo 084/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locações de caminhão guincho, com motorista e fornecimento de combustível, para realização do deslocamento da máquina de pintura viária do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego, conforme especificações relacionadas no item 18 e Anexo I do edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 24/2021 e 31/2021, para a abertura do Processo Licitatório nº 084/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 043/2021 – Registro de Preço 032/2021. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou não acudirem interessados presentes na sessão. Registra-se que foi recebido pela Equipe de pregão, no dia 31/08/2021, às 10:50h, envelope de documentação da empresa CARGO ONIX RIO LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. – EPP. O Pregoeiro examinou a documentação de credenciamento apresentado pela empresa, visando à comprovação da existência dos documentos necessários para participação no certame, conforme item 6 do edital. A documentação da empresa estava em conformidade, restando assim credenciada, nos termos abaixo:

EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
CARGO ONIX RIO LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. – EPP	07.244.182/0001-95	-	-

Os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. A licitante apresentou a documentação exigida no Edital para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Cumpre registrar, nesse ponto, que os objetos sociais da licitante foram considerados em análise extensiva, primando-se pela ampliação da competitividade e considerando o princípio consagrado pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de que não vigora a especialidade para as pessoas jurídicas. Nos termos das jurisprudências recentes do TCEMG, “não há na lei de licitações nem em nosso ordenamento jurídico a exigência de que a descrição da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja exatamente idêntica à registrada pela Administração no edital” (TCEMG – DEN 887499). Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU ao destacar “que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação” (Acórdão 571/2006/Plenário). Dessa feita, o Pregoeiro encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, os envelopes de proposta e documentação foram rubricados no lacre pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio. Dando continuidade, foi aberto o envelope de proposta, cujo teor foi rubricado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Foi classificada a proposta apresentada por preencher os requisitos formais do edital e se enquadrar no valor de referência, conforme item 18 do edital. Não havendo fase de lances, o resultado preliminar do certame foi o registrado no quadro abaixo, conforme valores unitário e total constantes dos mapas de apuração de propostas e lances emitidos anteriormente à fase de habilitação:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGO ONIX RIO LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. – EPP	R\$141,00	R\$282.000,00

Dando prosseguimento, o Pregoeiro passou para a fase de abertura do envelope de documentos de Habilitação da empresa classificada. A documentação foi conferida e estava de acordo com as exigências editalícias, à exceção da Certidão Negativa de Débitos Municipal que foi emitida apenas em relação ao ISSQN, deixando de prestar informações quanto aos tributos do cadastro imobiliário (IPTU etc), em desconformidade com o item 9.3.6 do edital, havendo, assim, fundamentos para sua INABILITAÇÃO. Considerando a inabilitação da única licitante interessada, o certame foi declarado FRUSTRADO. O resultado da licitação será comunicado à Secretaria Gestora para ciência e manifestação quanto à republicação do processo ou abertura de prazo para regularização da documentação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93. O licitante será comunicado por e-mail acerca do resultado do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.

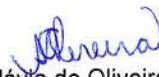
Alisson Dias Laureano
Pregoeiro

Isabella Gomes de Vargas e Lima
Equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações


Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Equipe


Ana Flávia de Oliveira Pereira
Equipe (Suplente)


Douglas Rodrigues Henriques
Equipe

